



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

DECRETO Nº. 312/2012

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná. No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o **COMITE MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**, o qual terá a seguinte composição:

- I – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II – 01 (um) Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
- III – 01 (um) Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- IV – 01 (um) Representante de Pais de Alunos.

Art. 2.º A indicação dos representantes do Comitê será registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

Art. 3.º Os representantes do Comitê terão mandato de, no Máximo, 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução ao cargo por igual período.

Art. 4.º O Comitê do Transporte Escolar terá 01(um) Presidente eleito, podendo ser reeleito uma única vez.

Art. 5.º A escolha do Presidente do Comitê será entre os representantes previstos dos incisos II, III e IV do Artigo 1º.

Art. 6.º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município a garantia de infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

Art. 7.º Compete ao Comitê Municipal de Transporte Escolar:

I – Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de transporte escolar, que deverão ser preenchidos em formulário próprio e encaminhados ao Núcleo Regional de Educação, com parecer do Comitê.

II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados, à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstrados no Plano de Aplicação.

II – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do

Adm/LU



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

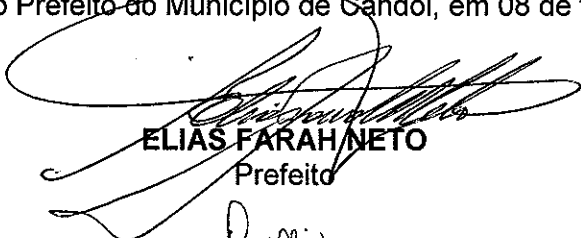
dm. 2009/2012

Transporte Escolar.

Art. 8.º O Comitê tem o papel de acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação.

Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 08 de fevereiro de 2012.


ELIAS FARAH NETO

Prefeito


NEIVA SANTOS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado no Diário Oficial
Nº 3290
De 16/02/2012
Resp. Racineira

Adm/Lu